



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral nº 427/2021

Data: 18/02/2021 Horário: 14:52

LEG - Parecer CCLJR 3/2021 - PLO 1/2021

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de Projeto de Lei nº 01/2.021, de iniciativa do Vereador Marco Antônio da Fonseca, que denomina o Coreto Municipal **situado na esquina da Rua José Custódio com a Rua Domingos Robert de Coreto e Senadinho Nilson Aparecido Pires**, protocolado em 04/01/2021.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77 e do art. 106 do Regimento Interno.

O diretor Jurídico concluiu seu parecer, opinando pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei, nos termos ART. 29, da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe: “Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:”

(...)

XVI - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;

O Projeto de Lei que tramita nesta Casa de Leis, preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal de nº 4.174/15, que estabelece os critérios para concessão de denominação de próprio, para vias e logradouros públicos.

O Projeto de lei é de iniciativa concorrente, conforme regulamenta o artigo 237, § 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Lei Ordinária em análise preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade e constitucionalidade.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório do Relator, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 01/2.021.

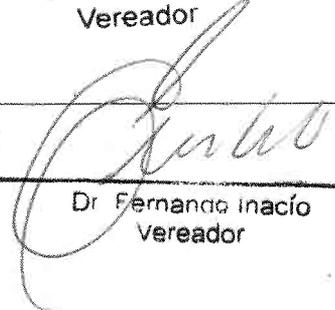
Sala de reuniões das comissões, 17 de fevereiro de 2021.

RELATOR


Ricardo Prado
Vereador

Membros:


Murilo Bueno
Vereador


Dr. Fernando Inácio
Vereador

